



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

SALC - 59º BIMTZ

DISPENSA ELETRÔNICA N° ⁹⁰¹⁸___/2024 - 59º BI Mtz

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO
DE FLÂMULAS**

2024 N 5000 176, 31 MAIO 24

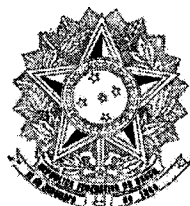
CAT SERV: 18643



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024- 59º BIMtz

INTERESSADO	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO							
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO							
ANEXOS	▪ DIEx DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ▪ NOTA DE CRÉDITO EXTRAÍDA DO SIAFI; ▪ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (PUBLICAÇÃO EM B.I); ▪ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- BOL INT nº 103, 31MAI23; ▪ NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - DOU nº 91, 16 MAI 22; ▪ PORTARIA Nº 534, 2.JUL 20; ▪ DELEGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - BOL INT Nº 38, 21FEV22; ▪ JUSTIFICATIVA DE PROCESSO FÍSICO (SE FOR O CASO) ATÉ 1º DE AGOSTO ▪ TERMO DE ABERTURA; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA; ▪ PESQUISA DE PREÇO; ▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS; ▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ▪ ANÁLISE DE RISCOS ; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DOS PREÇOS; ▪ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA; ▪ DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ▪ DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO; ▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; ▪ TERMO DE REFERÊNCIA; ▪ CERTIFICADO DE UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS; ▪ LISTA DE VERIFICAÇÃO;							
	DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
	1.				14.			
	2.				15.			
	3.				16.			
	4.				17.			
	5.				18.			
	6.				19.			
	7.				20.			
	8.				21.			
	9.				22.			
	10.				23.			
	11.				24.			
	12.				25.			
	13.				26.			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DIEx nº 53 - Almoz/59º BI Mtz
NUP: 64106.003202/2024-93

Maceió, AL, 15 de abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de despesas do 59º BIMtz

Assunto: solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de confecção de flâmulas.

Rfr.: Lei nº 14.133 de 01 Abril 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito aprovar a abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação de serviço de confecção de flâmulas, visando atender as necessidades das companhias do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 160004 - 59º BI Mtz

Setor Requisitante: Almoxarifado do 59º BI Mtz

Responsável pela Demanda: 1º Ten [REDACTED]

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

1.1. Esta Organização Militar necessita da contratação de serviço de confecção de flâmulas personalizadas, baseada na demanda existente das Companhias do 59º BI Mtz. A necessidade da contratação se mostra importante porque as flâmulas representam a história de cada subunidade, desde sua origem até os desafios superados e as vitórias alcançadas. Elas serão constantemente usadas em formaturas e no treinamento físico militar, sempre à frente de toda a tropa, desempenhando um papel crucial na coesão e moral de cada combatente. Portanto, as flâmulas servirão como um lembrete constante do compromisso com a missão e a camaradagem que une cada soldado no cumprimento do dever.

- a. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da demanda mencionada anteriormente.



4. Quantidade e especificação a ser iniciada a contratação dos serviços:

Item	Especificação do Material	Und	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLÂMULA PARA FUZIL, ARTE ENVIADA PELO CONTRATANTE E FEITA PELA CONTRATADA.	UND	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00					

5. Previsão de data em que deve ser feita a contratação do serviço: 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

Id do item no PCA: 208

Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E PAVILHÕES

Identificador da Futura Contratação: 160004-90044/2024

7. Indicação do Encarregado ou da equipe de planejamento da contratação.

[Redacted] - 1º Ten - Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz
[Redacted] - 3º Sgt - Auxiliar do Setor de Material do 59º BI Mtz

[Redacted] - 1º Ten
Chefe da equipe de planejamento da contratação

[Redacted] - 3º Sgt
Integrante da equipe de planejamento da contratação

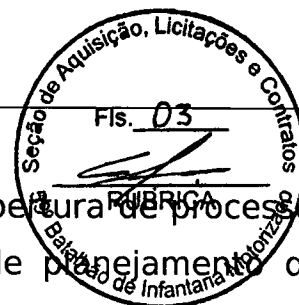
DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude será publicada em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme solicitação;

Maceió, AL, 15 de abril de 2024.


Fiscal administrativo do 59º BI Mtz

CAP



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

Maceió, AL, 15 de abril de 2024.


- MAJ
Ordenador de despesas Substituto do 59º BI Mtz

UG : 160504 25Abr24 15:07

(Continuação do BI Nr 73, de 17/04/2024, do(a) 59º BI Mtz)

07h00min	Início do expediente
16h00min	Término do expediente



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. AVALIAÇÃO MÉDICA DE MILITARES REINTEGRADOS

Ordem

Os militares reintegrados, abaixo relacionados, deverão comparecer à Seção de Perícias Médicas, no Posto Médico de Guarnição do 59º BI Mtz, para fins de avaliação médico pericial, no dia **22 APR 24**.

HORÁRIO: 09:00hs

HORÁRIO: 09:30hs.

Em consequência, o SCmt, S1, o Cmt B Adm, padrinhos dos militares e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 111079, de 17 de abril de 2024, da(o) B Adm)

b. ENTRADA DE REQUERIMENTO

Publicação

Protocolou na 1ª seção desta OM, o requerimento datado **07 NOV 23**, o senhor [REDACTED] advogado, requerendo em nome dos militares abaixo referenciado, o pagamento de indenização de férias ambos proporcionais a 1/3, monetariamente corrigido, referente ao período de **15 FEV 19 a 30 NOV 19**, por ter sido promovido ao posto de Aspirante a Oficial e licenciado na mesma data, conforme publicado no Boi Esp nº 001, desta UG.

Em consequência, SCmt, S1, St Pg Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 111055, de 16 de abril de 2024, da(o) Indef)

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designo o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de material de manutenção para área verde do Btl, com a finalidade de suprir as necessidades da Organização Militar.

(Continuação do BI Nr 73, de 17/04/2024, do(a) 59º BI Mtz)

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.



(Nota nº 111039, de 16 de abril de 2024, da(o) SALC)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de serviço de confecção de flâmulas, com a finalidade de suprir as necessidades da Organização Militar.

Em consequência, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 111054, de 16 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de serviço de manutenção de impressora, com a finalidade de suprir as necessidades da Organização Militar.

Em consequência, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 111084, de 17 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de serviço de aplicação de película de proteção, com a finalidade de suprir as necessidades da Organização Militar.

Em consequência, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 111085, de 17 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm)

d. ALTERAÇÕES DE ALUNOS NPOR

MOVIMENTO SANITÁRIO - Aprovação

Aprovo a dispensa médica abaixo, exarada pelo médico atendente do PMGu e autorizada pelo Instr Ch NPOR.

- Convém dispensa em domicílio por **04 (quatro) dias**, a contar de **16 ABR 24**.

- INÍCIO: 16 ABR 24

- TÉRMINO: 19 ABR 24

- PRONTO P/ SV: 22 ABR 24

Em consequência, O SCmt, S1, Instr Ch NPOR, Ch PMGu e os demais interessados tomem

(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59º BI Mtz)

29 MAIO 23, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 29 MAIO 23

- TÉRMINO: 7 JUN 23

- PRONTO P/ SV: 8



Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100584, de 30 de maio de 2023, da(o) B Adm)

5) TÉRMINO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - Inspeção

Seja feita a inspeção de saúde pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu/59º BI Mtz), Maceió-AL, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100596, de 30 de maio de 2023, da(o) PMGu)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISCUSTO

Reunião com Gerente de Custos

O [REDACTED] Gerente de Custos do Batalhão, e os agentes da administração operadores do SisCoFis, SIAFI, SiCaPEX e SIPES/SIAPES, conforme estabelece o Art 13, Inc V, da Port C Ex Nº 1743, 19 de maio de 2022 - Normas Aplicadas à Gestão de Custos no Âmbito do Comando do Exército - EB10-N-08.007, reuniram-se em 29 Maio 23, sob sua coordenação, para verificar as atividades de custo da OM, não sendo constatadas alterações.

Em consequência: OD, Fisc Adm, Enc Set Fin, 1ª Seção, Ch Setor Pessoal, Ch Op Pipa e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

[REDACTED]
GESTOR ADMINISTRATIVO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59º BI Mtz)

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100556, de 29 de maio de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS ARTIGOS DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR)

Nomeação

Nomeio os militares abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho (QR), do 59º BIMtz, a contar da data desta publicação, de acordo com os incisos I, II e III do Art. 2º da Portaria Nº 47-COLOG, de 12 de maio de 2020 (EB40-30.406), devendo, sob a presidência do primeiro, examinarem quanto ao tipo, quantidade, qualidade, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato administrativo de aquisição, sendo que tudo deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

Em consequência:

- A comissão designada tem o **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da entrega dos materiais, para apresentar, ao Fisc Adm, a parte de recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Agente Diretor, mediante solicitação fundamentada, por escrito;

- Quando for encontrada qualquer irregularidade no recebimento dos artigos do QR adquiridos pela OM, o Fisc Adm e o os membros da comissão lavrarão um Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM);

- O ateste das Notas Fiscais e a conferência dos gêneros alimentícios é de exclusiva responsabilidade da comissão;

- Designo o [REDACTED], Presidente da Comissão, [REDACTED]

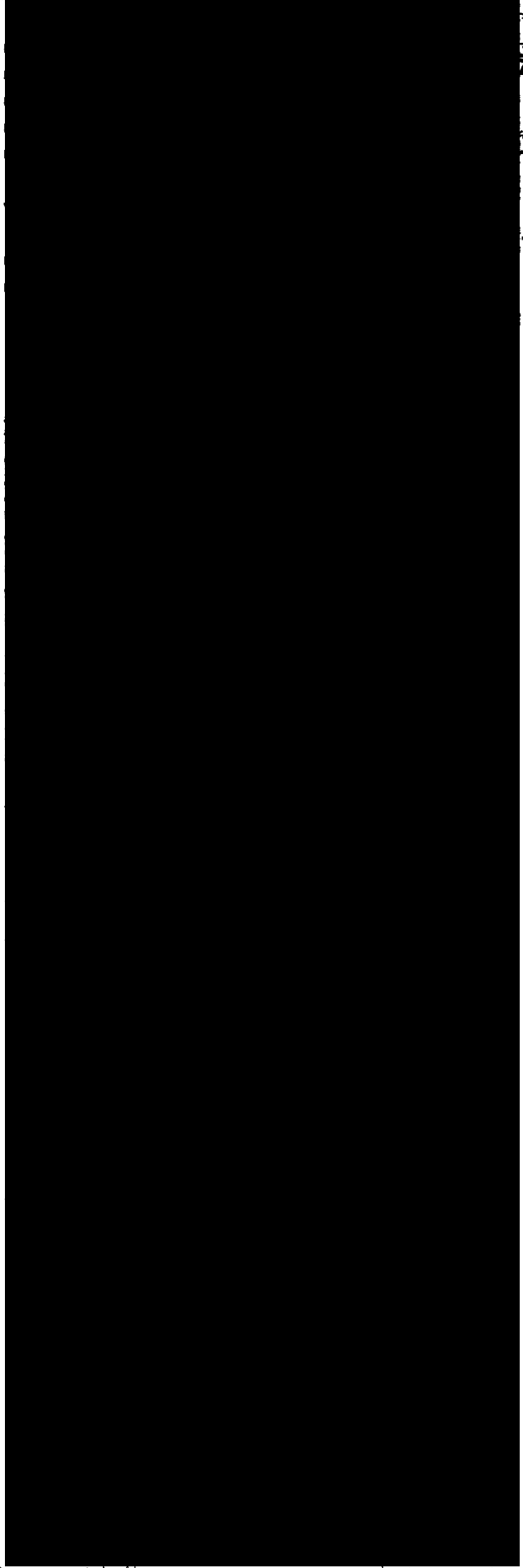
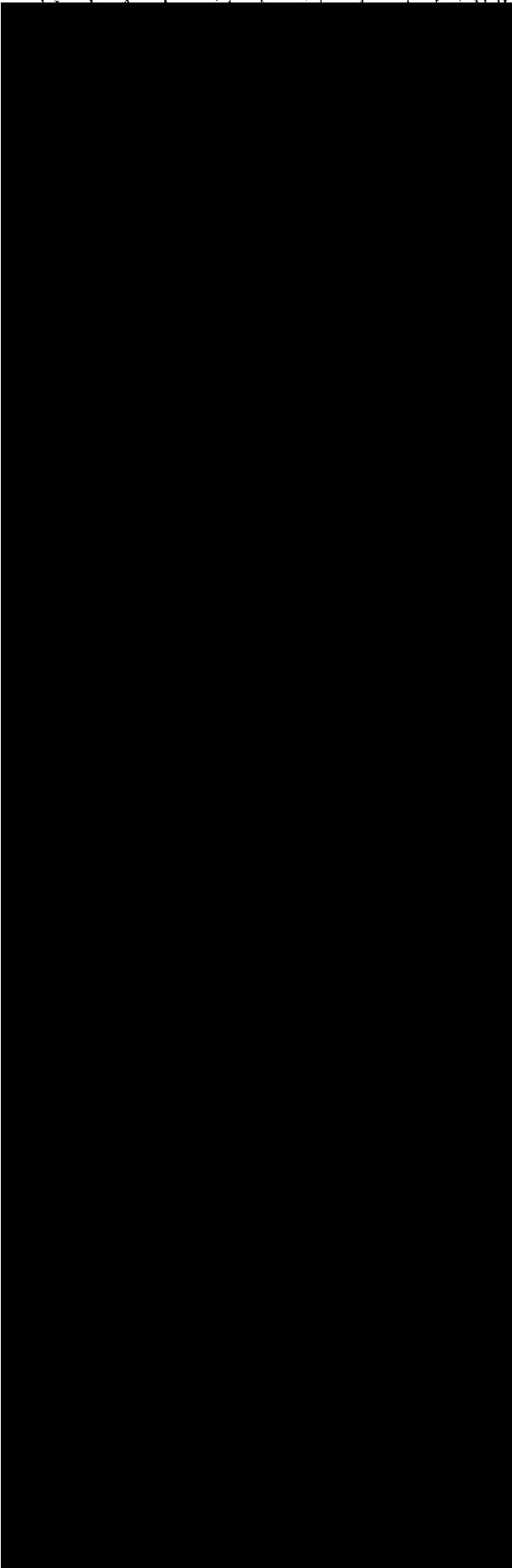
como membros;

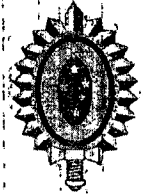
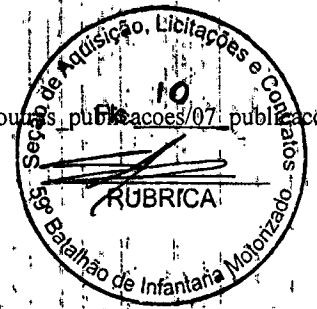
- Designo o [REDACTED] substituto do Presidente, o [REDACTED] e 3º Sgt [REDACTED] substitutos dos membros;

- A comissão nomeada permanece composta e com suas responsabilidades até a nomeação de nova comissão para o mês seguinte; e

- O Fisc Adm, a Comissão designada (membros e substitutos), o Ch Setor Aprov, o Enc do Depósito de Gêneros Alimentícios e demais interessados tomem ciência e adotem todas as medidas necessárias para operacionalizar o que prevê a Portaria supracitada.







**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**

Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de



contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);
III - Chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;
V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisória, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e



urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osório.

Parágrafo único: Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)



[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:

[REDACTED]

Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao Maj [REDACTED] Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o Maj [REDACTED]

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o Maj [REDACTED];

(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAP (UG - 160004 e 167004), incluindo o Maj [REDACTED] na natureza de responsabilidade de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;

- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;

- Designo o Maj [REDACTED], como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e

- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

Em consequência:

a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;

b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]



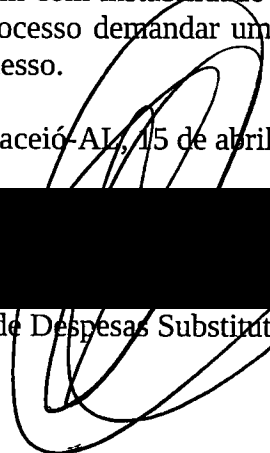
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando a celeridade do processo.

Maceió-AL, 15 de abril de 2024.


 - MAJ
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
NUP Nº 64106.003202/2024-93**

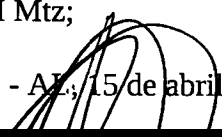
TERMO DE ABERTURA

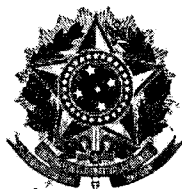
Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender à necessidade de contratação de serviço de flâmulas personalizadas para as Subunidades do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- DIEx nº 53 – Almox/59º BI Mtz;

Maceió - AL, 15 de abril de 2024.


 - Maj
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 15 de abril de 2024, através do DIEx nº 53/2024, Almox/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de serviço de confecção de flâmulas personalizadas para a melhoria das subunidades deste Batalhão.

2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços, para apurar o preço que está sendo praticado no mercado, dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a contratação do serviço desejado e verificar a vantajosidade da realização da dispensa de licitação.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. A necessidade da contratação se mostra importante porque as flâmulas representam a história de cada subunidade, desde sua origem até os desafios superados e as vitórias alcançadas. Elas serão constantemente usadas em formaturas e no treinamento físico militar, sempre à frente de toda a tropa, desempenhando um papel crucial na coesão e moral de cada combatente. Portanto, as flâmulas servirão como um lembrete constante do compromisso com a missão e a camaradagem que une cada soldado no cumprimento do dever.

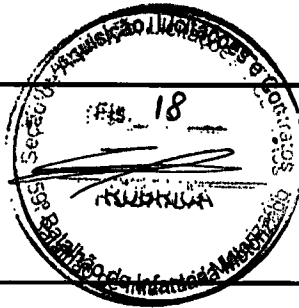
3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió-AL, 15 de abril de 2024.

[Assinatura manuscrita]

- MAJ

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
72/2024	160004	Rascunho	
Título: FLAMULA			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1300,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
18643 - Confeção flâmulas	UNIDADE	13	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Médiana	Coefficiente de Variação: 16,6667%
R\$ 100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 120,0000	Desvio Padrão: 20,0000
Maior Preço: R\$ 140,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 140,0000	31/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
73220006001202023	31/07/2023	1	Objeto: NUP: 63077.001913/2023-74 - Confeção de flâmulas para as companhias do corpo de alunos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	732200	SISPP	Dispensa
Fornecedor	NINITA COMERCIO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confeção Flâmulas			

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	UNIDADE
---	---	--	---	---------

R\$ 100,0000 30/06/2023

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item
16009506000292023	30/06/2023	1

Esfera	UASG	Forma
Federal	160095	SISPP

Objeto da Compra
Objeto da aquisição de Serviços Gráficos 63 (Flâmula)

Modalidade
Dispensa

Fornecedor

CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA

Índice e Valor

-

Descrição Detalhada

Confeção Flâmulas triangular personalizada nas dimensões 40x65cm com ilhóis, arte fornecida pelo cliente.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 16/04/2024 10:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Tenente [redacted] 16/04/2024

MÉDIA

161.00

MEDIANA

161.00

UASG	ITEM/ PRÉGIO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V-HOM.
160002	00016 00008/2Q23 Edital	01/08/23	15/08/23	15/08/24	Serviço	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL/ DISTINTIVA		UNIDADE	79034153000100	PR	161,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

UASG	ITEM/ PRÉGIO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V-HOM.
160002	00016 00008/2Q23 Edital	01/08/23	15/08/23	15/08/24	Serviço	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL/ DISTINTIVA		UNIDADE	79034153000100	PR	161,0000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10^o BDA INF MTZ
59^o BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** contratação de confecção de flâmulas personalizadas para fuzil.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:
() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra
4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - SAG (<https://sag.eb.mil.br/>) e Compras.gov.br (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5° da IN 73/2020, como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5° da IN 73/2020, como fonte de consulta.



Item	Objeto	Und	Qtde	Modalidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Bandeira/insignia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades.	Und	13	Dispensa	R\$ 161,00	R\$ 2.093,00
	Confeção de flâmulas	Und	13	Dispensa	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
	Confeção flâmulas triangular personalizada nas dimensões 40x65cm com ilhós. Arte fornecida pelo cliente.	Und	13	Dispensa	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
01	R\$ 100,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 15 de abril de 2024.

3º SGT

Responsável pela Pesquisa



Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.003202/2024-93

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de contratação de serviço decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a contratação de confecção de flâmulas personalizadas para o fuzil (ND 39), destinados a atender as necessidades do 59º BI Mtz.

A eventual contratação dessa confecção se baseia porque as flâmulas representam a história de cada subunidade, desde sua origem até os desafios superados e as vitórias alcançadas. Elas serão constantemente usadas em formaturas e no treinamento físico militar, sempre à frente de toda a tropa, desempenhando um papel crucial na coesão e moral de cada combatente. Portanto, as flâmulas servirão como um lembrete constante do compromisso com a missão e a camaradagem que une cada soldado no cumprimento do dever. Seções que utilizam este material, proporcionando todos os aparatos necessários para tal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

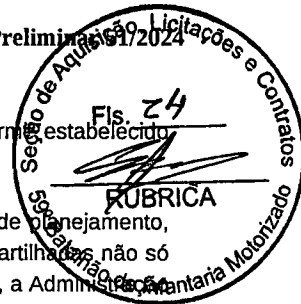
Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **flâmulas personalizadas para fuzil** de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o flâmulas personalizadas para fuzil, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de contratação e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no



catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A fim de estimar as quantidades necessárias para a aquisição do serviço em questão, foi adotada uma abordagem que considera as especificidades do projeto e suas demandas particulares. Dada a natureza singular desta compra, não foi possível recorrer a séries históricas de aquisições anteriores. Em vez disso, foram realizadas análises detalhadas das necessidades específicas do projeto, levando em consideração as suas características, exigências técnicas e expectativas de uso. Todas essas informações foram cuidadosamente integradas para determinar o quantitativo necessário para esta aquisição única. Adicionalmente, foi realizado um levantamento minucioso das demandas operacionais da OM, a fim de assegurar que as quantidades estimadas estejam alinhadas com as necessidades atuais e futuras da organização. Dessa forma, o processo de estimativa das quantidades a serem contratadas foi conduzido de forma metódica e criteriosa, garantindo que os recursos sejam adequadamente dimensionados para atender às necessidades do projeto e da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.300,00

Valor (R\$): **1.300,00** (mil e trezentos reais).

A estimativa das quantidades contratadas é baseada nas aquisições do último ano e demandas existentes atualmente na OM. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atender todas as demandas atuais e futuras, culminando assim nos dados do DIEx de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição do serviço a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito desta Organização Militar, não há, inicialmente, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de confecção de flâmulas personalizadas para fuzil a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas neste instrumento e possível prorrogação do prazo de vigência, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, como disposto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover um bom desempenho nas atividades do batalhão, visto que a contratação das flâmulas representa a história de cada subunidade, desde sua origem até os desafios superados e as vitórias alcançadas. Elas serão constantemente usadas em formaturas e no treinamento físico militar, sempre à frente de toda a tropa, desempenhando um papel crucial na coesão e moral de cada combatente. Portanto, as flâmulas servirão como um lembrete constante do compromisso com a missão e a camaradagem que une cada soldado no cumprimento do dever.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1.A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a)Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b)Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade; c)Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d)Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e)Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g)Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011 formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos.
 - III - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - IV - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Serão utilizadas pelas subunidades do Batalhão, visando aumentar a moral da tropa!

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 11:09:02.

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

39/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de flâmulas para fuzil.

Responsável pela Edição

Data de Criação

18/04/2024 11:00

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na fase interna	Documentação elaborada incorretamente	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Fracasso no processo licitatório					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente			Responsável:		
C-02	Seguir orientações da AGU, caso haja correções a serem realizadas			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Não realizar prévia e corretamente o levantamento das necessidades	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Impossibilidade de conclusão na execução da aquisição e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação de anos anteriores			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos bens de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Chefe do Almoxarifado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do serviço deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A consulta foi realizada por meio do SAG E Comprasnet e atende ao parâmetro de pesquisa do inciso I, art. 5º da IN 65/21.
3. Informo que o valor de referência adotado foi de acordo com o menor preço, obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua a IN nº 65/2021.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos serviços desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do Almoxarifado, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió-AL, 15 de abril de 2024.


 - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, DECLARO haver disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação do serviço, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 00001 - TESOIRO NACIONAL
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 171388
Elemento de Despesa: 339030
PI: E6MIPLJBIDS
NC: 2024NC401618

Maceió - AL, 15 de abril de 2024.

 - Maj
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz

NC IRÁ MUDAR.
OBS: MUDANÇA De ND.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

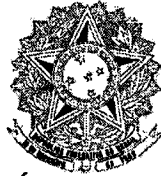


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDAZIDO], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas Substituto, declaro, que a despesa do objeto da Dispensa Eletrônica nº _____/2024, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do incisos I e II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 15 de abril de 2024.

[REDAZIDO] - Maj
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

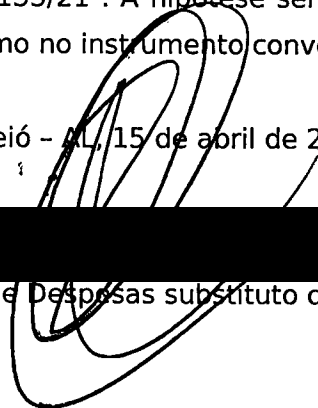
Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De Agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21 . A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió - AL, 15 de abril de 2024.


 - **Maj**
Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



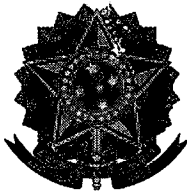
Aviso de Contratação 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		18/04/2024 11:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.003202/2024-93



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo nº 64106.002880/2024-39)

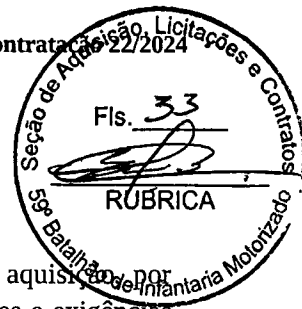
Torna-se público que o(a) 59º batalhão de infantaria motorizado, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço



1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **flâmulas personalizadas para fuzil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

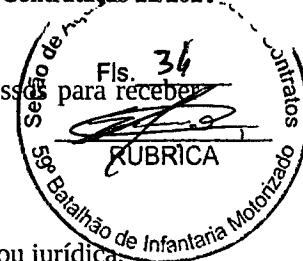
3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

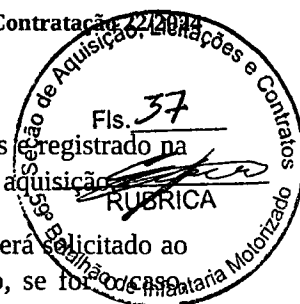
5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.



6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os interessados e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele declare a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

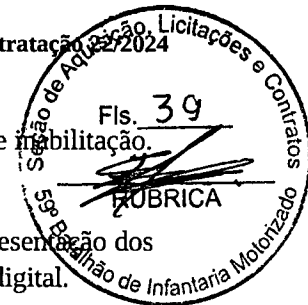
7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

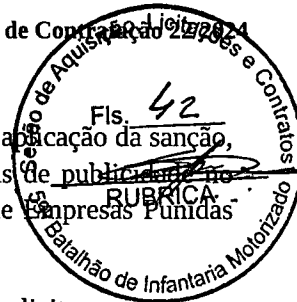
11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Maceió - AL, 18 de abril de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 11:29:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HABILITACAO-1.pdf (75.68 KB)





Anexo I - HABILITACAO-1.pdf



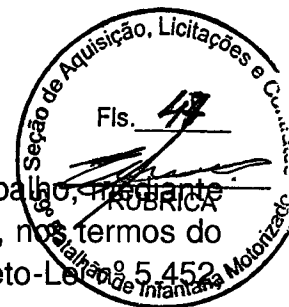
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 (SUPRIMIDO)

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Termo de Referência 55/2024



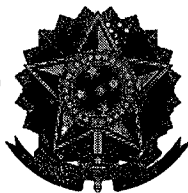
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		18/04/2024 11:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.003202/2024-93

1. Definição do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de confecção de flâmulas personalizadas para fuzil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT /SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLÂMULA PARA FUZIL, ARTE ENVIADA PELO CONTRATANTE E FEITA PELA CONTRATADA.	18643	UND	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.300,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023
- III) Id do item no PCA: 208
- IV) Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E PAVILHÕES
- V) Identificador da Futura Contratação: 160004-90044/2024



3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução será de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota



fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratado.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.13. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17 O caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.18 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27 (SUPRIMIDO)

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.300,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171388;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6MIPLJBIDS;

Maceió - AL, 18 de abril de 2024

11. Responsáveis

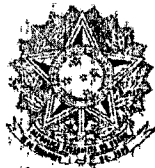
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 11:13:29.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Nome: [REDACTED]
Cargo: Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMtz
NUP 64106.003202/2024-93 - 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia Geral da União - Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência ()
- Aviso de Contratação (x): 21
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência (x): 8,27
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência ()
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 18 de abril de 2024.

[REDACTED] - MAJ
Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 - Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A - Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B - Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A- Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO **LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

Dispensa para serviço	Lista 1C Lista 2B Lista 3B
-----------------------	----------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	16
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	15
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à	Sim	7 e 8



contratação? ³			
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim		1 a 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim		1 a 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim		29
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim		23 a 26
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim		23 a 26
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim		27
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica		28
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica		23 a 26
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim		49 a 57
Há termo de referência? ¹³	Sim		49 a 57
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim		58
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e	Não se aplica		-



destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	4
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	31
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	30
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	45 a 47
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	3
Sendo adotado o registro de preços, a contratação, abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	34

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	--



Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	1 a 3
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	17 a 22
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Sim	17 a 22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	49 a 57
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	32 a 43
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas	Não se aplica	-



(PNCP)? ²⁶		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Não se aplica	-
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como às atividades, materiais acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala; (ii) é possível e conveniente a execução simultânea; e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diferidas - Lei 14.133/21
Atualização Junho/2022



que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas - Lei 14.133/21
Atualização Junho/2022



15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21, art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21, art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21, art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21, art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21, art. 6º da IN Seges nº 67/21

26 Art. 75, §4º, da Lei 14133/21

27 Art. 75, §4º, da Lei 14133/21

28 Art. 47, I, da Lei 14133/21

29 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 48 da Lei 14133/21

31 Art. 49 da Lei 14133/21



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.499.134/0001-10 DUNS®: 89*****63
Razão Social: R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA
Nome Fantasia: R.L.A MOREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2024
Receita Municipal	Validade:	18/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

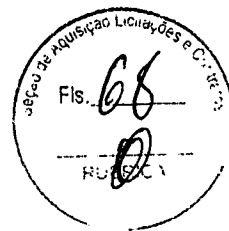
Emitido em: 22/04/2024 12:11

CPF: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2024 10:07:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **34.499.134/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

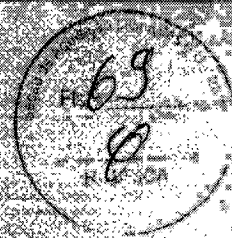
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

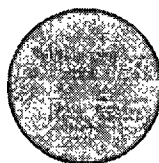
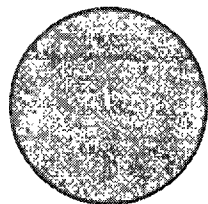
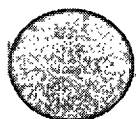
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

R.L.A.

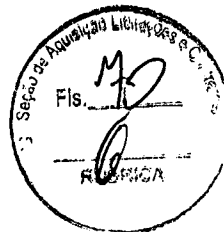


MOREIRA DISTRIBUIDORA

PROPOSTA COMERCIAL



R.L.A MOREIRA DISTRIBUIDORA
CNPJ : 34.499.134/0001-10
Rua Marquês de Abrantes, 608 - Bebedouro
Maceió - Al
Contato 



DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 90018/2024

Sr. Pregoeiro,

A R.L.A Moreira Distribuidora, inscrita nº CNPJ/CPF sob o nº 34.499.134/0001-10, Localizada Rua Marquês de Abrantes Nº 608, Maceió-AL - rlamoreiradistribuidora@gmail.com - Tel: [REDACTED]

Para fins de Pagamento: [REDACTED]

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos da Dispensa Eletrônica Nº 90018/2024

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtde	Marca	VALOR	TOTAL
1	Flâmulas material poliester 60 cm x 40 cm	Und	13	Nobrega	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$	1.300,00

Maceió/AL - 30 de Abril de 2024.
R.L.A MOREIRA DISTRIBUIDORA

34.499.134/0001-10

MOREIRA DISTRIBUIDORA

R L A MOREIRA
DISTRIBUIDORA:34499134
000110

Assinado de forma digital por R L A
MOREIRA
DISTRIBUIDORA:34499134000110
Dados: 2024.04.30 09:11:30 -03'00'



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
34499134000110	R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA	24/04/2024 09:43	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90018/2024



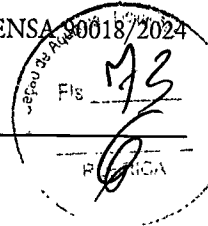
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviço de confecção de flâmulas .		
Entrega de propostas:	De 23/04/2024 às 15:14 até 26/04/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 às 08:12:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
29/04/2024 às 08:12:14	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Confecção Flâmulas

Confecção Flâmulas madterial poliester 60 cm x 40 cm arte enviada para a contratada.

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 100,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceto e Habilidade por [REDACTED] para R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10, melhor lance: R\$ 110,0000, valor negociado: R\$ 100,0000

Propostas do Item 1

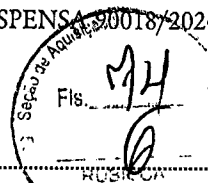
Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.499.134/0001-10 - R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA	Sim	R\$ 110,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 100,0000			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

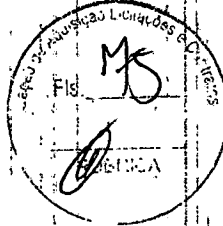
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/04/2024 18:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.499.134/0001-10	29/04/2024 08:15:38	Sr. Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 34.499.134/0001-10	29/04/2024 08:18:53	Sr. Fornecedor, solicito negociação do item 1 no valor estimado de R\$ 100,00.
pelo participante 34.499.134/0001-10	29/04/2024 11:05:10	Bom dia
pelo participante 34.499.134/0001-10	29/04/2024 12:12:10	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10, tendo informado R\$ 100,0000.
Sistema para o participante 34.499.134/0001-10	30/04/2024 07:22:50	Sr. Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação de habilitação..



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 34.499.134/0001-10	30/04/2024 09:09:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:09:26 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 18:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
26/04/2024 18:00:07	Item encerrado para lances.
29/04/2024 08:15:38	Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 convocado para negociação de valor.
29/04/2024 12:12:10	Negociação encerrada. Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 informou R\$ 100,0000.
30/04/2024 07:22:50	Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 10:22:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação de habilitação..
30/04/2024 09:09:26	Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 10:14:44	Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 110,0000, valor negociado: R\$ 100,0000.
30/04/2024 10:14:50	Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 foi habilitado.
30/04/2024 10:56:03	Fornecedor R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ 34.499.134/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 110,0000, valor negociado: R\$ 100,0000.
30/04/2024 10:57:05	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.499.134/0001-10 ✓ DUNS®: 896691063
Razão Social: R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA
Nome Fantasia: R.L.A MOREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 21/07/2024 ✓ Automática

FGTS

Validade: 04/05/2024 ✓ Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 16/09/2024 ✓ Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 07/05/2024 ✓

Receita Municipal

Validade: 18/06/2024 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025 ✓

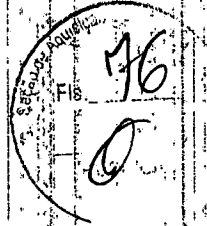
Emitido em: 02/05/2024 15:22

CPF: [REDAZIDO] 1 de 1

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2024 15:22:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **34.499.134/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA)

EDISON FLÁVIO DA ROCHA NASCIMENTO - CAP
Fisc Adm do 59º BI Mtz

DIEx nº 112 - Set Mat – Almoz
NUP Nº 64106.003202/2024-93

Maceió-AL, 2 de maio de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Assunto: Contratação de serviço.

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação de serviço de confecção de flâmula, visando atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Dispensa de Licitação 90018/2024	FORNECEDOR: R.L.A MOREIRA DISTRIBUIDORA CNPJ: 34.499.134/0001-10						
	Item	CATSERV	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	18643	Flâmulas, material: poliéster 60 cm x 40 cm.	Und	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL (R\$):							R\$ 1.300,00

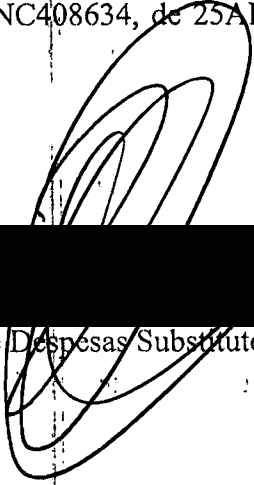
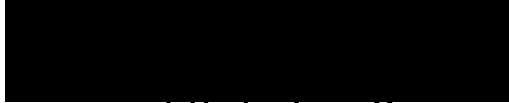
1º Ten
Encarregado do Setor de Material

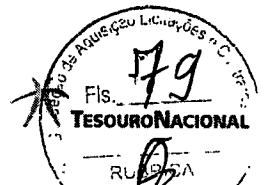
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Seção de Arquivos
78
B

Em ____/____/____. Determino que a SALC realize a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UGR: 160504 UG FAV: 160004, NC: 2024NC408634, de 25ABR24, ND: 339039, PI: E6MIPLJBIDS.
Tipo de empenho: ORDINÁRIO


 TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



Data e hora da consulta: 06/05/2024 09:44

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	176

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	1000000000	339039	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/05/2024	Ordinário	64106003202202493	0,0000	1.300,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.499.134/0001-10	R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA	57018-417
Endereço		
MARQUES DE ABRANTES 608 CHA DA JAQUEIRA		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BI MTZ, CONFORME DEX Nº112/SET MAT/FISC ADM/59º BI MTZ, DE 2MAIO24, 2024NC408634, DE 25ABR24 - DGP - OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406900182024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/05/2024 13:20:44	Alteração



Data e hora da consulta: 06/05/2024 09:44

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.300,00

Subelemento 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confecção Flâmulas madterial poliester 60 cm x 40 cm arte enviada para a contratada.	1.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/05/2024	Inclusão	13,00000	100,0000	1.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

[REDACTED]

03/05/2024 11:10:49

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

[REDACTED]

03/05/2024 13:20:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/05/2024 13:20:44	Alteração